

(CP-21)

ACORDÃO

UV/LA

Proc. 18.301/37

1948

VISTOS E RELATADOS os autos das comunicações remetidas pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Rio Claro, relativas às alterações verificadas na constituição da mesma:

CONSIDERANDO que, devido a vaga de Francisco dos Santos, não foi convocado o primeiro suplente dos empregadores, de vez que este pertence ao mesmo grupo do antigo membro;

CONSIDERANDO que o segundo suplente, Laercio Marques Leite, ao ser convocado, não atendeu ao convite, presumindo a Junta Administrativa da Caixa ter ele deixado o emprego;

CONSIDERANDO que, nessas condições, deveriam ser convocados os candidatos mais votados para membros efetivos e, esgotados estes, os também votados para suplentes, "ex-vi" do disposto no artigo 59 das instruções eleitorais;

CONSIDERANDO que a Junta Administrativa, entretanto, procedeu a convocação de um dos representantes dos associados, quando deveria ter sido chamado um dos tres associados, José Piombato ou Clóvis de Carvalho ou Aurino Alves da Silva, respectivamente indicados, na representação das empresas para membros efetivos e suplentes;

CONSIDERANDO que, quanto à representação dos empregados, foi acertada a convocação de Pedro Mungai para substituir Waldemar Tavares, de vez que o primeiro suplente, Afonso Mungai, não podia ser chamado visto pertencer ao mesmo grupo do membro remanescente, Alcides Pereira de Araújo, conforme se verifica da ata respectiva;

CONSIDERANDO, ainda, que é necessário esclarecer a que grupo pertence o novo suplente, Rafael de Campos, pois nada consta do processo a esse respeito;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena;

- a) aprovar a convocação de Pedro Mungai para membro representante dos empregados;
- b) determinar que a Caixa informe a empresa a que pertence Rafael de Campos, chamado para suplente;

RESOLVE, outrossim, anular a convocação de Vicente Filizola, para membro, e de Lauro de Mesquita, para suplente, determinando sejam convocados em lugar dos mesmos, outros representantes das empresas, na forma do artigo 59 das instruções eleitorais.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1940

a) Francisco Barbosa de Rezende

Presidente

a) Cupertino Gusmão

Relator

Fui presente; Joaquim Leonel de Rezende Alvim

Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial de 5/3/1940.